



Processo Administrativo nº 16.071/2026

Processo de Compra nº 529/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 17/06/2026 às 08:59h do dia 22/06/2026

Dotação Orçamentária: 01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.30

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização viária temporária para utilização do Departamento de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 11 de junho de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: [Renata Muniz](#)

Endereço Eletrônico: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3835-9712



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISIÇÃO: 238/2026

Aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização viária temporária: balizadores tipo T-top, canalizadores de tráfego tipo conão e super canalizadores tipo barril.

1- Objeto:

Aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização viária temporária, compreendendo balizadores tipo T-top, canalizadores de tráfego tipo conão com base quadrada e super canalizadores tipo barril, destinados às atividades de sinalização, canalização, isolamento e organização do tráfego em vias públicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	100	unidade	BALIZADOR TIPO T-TOP REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO BALIZADOR TIPO T-TOP PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ,FABRICADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E INTEMPÉRIES; COR LARANJA; COM BASE NA COR PRETA, EMBORRACHADA OU LASTREADA, PARA MAIOR ESTABILIDADE; ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 114 CM; BASE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 40 CM; TOPO TIPO “T” PARA UTILIZAÇÃO COM CORRENTES, FITAS OU SINALIZAÇÃO AUXILIAR; CONTENDO NO MÍNIMO 02 FAIXAS REFLETIVAS AUTO ADESIVAS DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, IMPACTOS E EXPOSIÇÃO SOLAR; INDICADO PARA CANALIZAÇÃO, ISOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO TRÁFEGO EM VIAS URBANAS E OPERAÇÕES VIÁRIAS; EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15486, MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME VII – SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS
02	60	unidade	CANALIZADOR DE TRÁFEGO TIPO CONÃO BASE QUADRADA



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

			<p>CANALIZADOR DE TRÁFEGO TIPO CONE “CONÃO”; FABRICADO EM POLIETILENO OU PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COR LARANJA; COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, EMBORRACHADA OU LASTREADA, PARA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO TOMBAMENTO; ALTURA APROXIMADA ENTRE 75 CM E 110 CM; BASE COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 40 X 40 CM E 50 X 50 CM; CONTENDO NO MÍNIMO 02 FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, IMPACTOS E EXPOSIÇÃO SOLAR; INDICADO PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, INTERDIÇÃO E SEGREGAÇÃO DE ÁREAS OPERACIONAIS E VIÁRIAS; EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15071, ABNT NBR 15486, MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME VII – SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.</p>
01	40	unidade	<p>SUPER CANALIZADOR DE TRÁFEGO TIPO CONÃO BARRIL SUPER CANALIZADOR DE TRÁFEGO TIPO BARRIL; FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ROTOMOLDADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; COR LARANJA; COM FORMATO CILÍNDRICO TIPO TAMBOR PARA ALTA VISIBILIDADE OPERACIONAL; ALTURA APROXIMADA ENTRE 100 CM E 120 CM; DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 50 CM E 60 CM; CONTENDO NO MÍNIMO 03 FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA INTENSIDADE PARA SINALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, IMPACTOS E EXPOSIÇÃO SOLAR; COM BASE ESTÁVEL, PODENDO PERMITIR LASTRO COM ÁGUA OU AREIA; INDICADO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, OBRAS VIÁRIAS, DESVIOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM VIAS URBANAS E RODOVIAS; EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15486, MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME VII – SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.</p>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 62FC-7875-7721-D5BB.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

2- Justificativa:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de utilização de dispositivos auxiliares de sinalização viária temporária nas atividades operacionais executadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, especialmente em ações de canalização, isolamento, interdição parcial de vias, organização do fluxo de veículos e apoio às operações de trânsito realizadas no município.

Os balizadores, canalizadores e super canalizadores são equipamentos indispensáveis para garantir maior visibilidade, segurança e orientação aos condutores e pedestres, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a adequada organização do tráfego em áreas de intervenção viária, obras, eventos, manutenções e demais situações que demandem sinalização temporária.

Considerando o uso contínuo desses dispositivos em ambiente externo, sujeitos à exposição solar, intempéries, impactos e desgaste operacional, torna-se necessária a reposição dos materiais danificados, bem como o aumento do quantitativo disponível, visando atender à crescente demanda operacional da Secretaria e ampliar a capacidade de atendimento das equipes em ações simultâneas de sinalização viária no município.

A presente aquisição viabiliza não apenas a substituição de materiais desgastados ou avariados, mas também a manutenção da eficiência operacional das equipes de sinalização viária, proporcionando maior segurança aos agentes públicos, motoristas, ciclistas e pedestres.

Ressalta-se que, atualmente, a Administração não possui Ata de Registro de Preços vigente contemplando os referidos itens, motivo pelo qual a aquisição será realizada por meio de compra direta, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades de sinalização e organização viária desenvolvidas pela Administração Pública

3. Especificações Técnicas:

Todos os dispositivos auxiliares de sinalização viária deverão ser novos, sem uso, fabricados com materiais de alta resistência mecânica e durabilidade, adequados para utilização em ambientes externos, resistentes à exposição solar, intempéries, impactos e desgaste operacional.

Todos os itens deverão possuir elementos refletivos de alta intensidade, proporcionando adequada visibilidade diurna e noturna, garantindo maior segurança nas operações de sinalização, canalização e isolamento viário.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

3.1– Balizador Tipo T-Top Refletivo Para Sinalização

Balizador tipo T-top para sinalização viária temporária, fabricado em polietileno flexível de alta resistência mecânica, com proteção contra raios ultravioleta, intempéries e deformações ocasionadas pelo uso contínuo em ambientes externos. Corpo na cor laranja para alta visibilidade operacional e base na cor preta, emborrachada ou lastreada, proporcionando maior estabilidade e resistência ao tombamento durante a utilização em vias públicas.

O dispositivo deverá possuir altura total aproximada de 114 cm, com base medindo aproximadamente 40 x 40 cm, permitindo adequada sustentação e estabilidade operacional. O topo deverá ser do tipo “T”, possibilitando a utilização de correntes plásticas, fitas zebra ou demais acessórios auxiliares de isolamento e canalização viária.

O balizador deverá conter no mínimo 02 faixas refletivas auto adesivas de alta intensidade, resistentes às intempéries e com visibilidade diurna e noturna, proporcionando maior segurança aos usuários da via e aos agentes operacionais.

O produto deverá ser indicado para utilização em operações de canalização de tráfego, isolamento de áreas, desvios temporários, sinalização de obras, interdições viárias e demais atividades operacionais de trânsito, atendendo à ABNT NBR 15486, ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária e demais normas técnicas aplicáveis.

3.2 – Canalizador De Tráfego Tipo Conão Base Quadrada

Canalizador de tráfego tipo cone “conão”, destinado à sinalização viária temporária e canalização de fluxo de veículos e pedestres, fabricado em polietileno ou PVC flexível de alta resistência mecânica, resistente a impactos, deformações, intempéries e exposição contínua ao ambiente externo.

O equipamento deverá possuir corpo na cor laranja para elevada visibilidade operacional e base quadrada na cor preta, emborrachada ou lastreada, proporcionando maior estabilidade, aderência ao solo e resistência ao tombamento durante utilização em vias urbanas e rodovias.

Deverá possuir altura aproximada entre 75 cm e 110 cm, com base medindo aproximadamente entre 40 x 40 cm e 50 x 50 cm. O corpo deverá conter no mínimo 02 faixas refletivas de alta intensidade, resistentes à ação do tempo e adequadas para visibilidade diurna e noturna.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

O produto deverá ser adequado para utilização em ações de sinalização temporária, canalização de tráfego, isolamento operacional, interdição parcial de vias, organização de fluxo viário e apoio a operações de trânsito, atendendo à ABNT NBR 15071, ABNT NBR 15486, ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária e demais normas técnicas aplicáveis.

3.3 – Super Canalizador De Tráfego Tipo Conão Barril

Super canalizador de tráfego tipo barril, destinado à sinalização viária de alta visibilidade e canalização de tráfego em áreas operacionais, obras viárias, desvios temporários e intervenções em vias urbanas e rodovias.

Fabricado em polietileno de alta densidade rotomoldado ou material equivalente de elevada resistência mecânica, resistente a impactos, deformações, intempéries, raios UV e exposição contínua ao ambiente externo. Corpo na cor laranja, em formato cilíndrico tipo tambor, proporcionando maior percepção visual pelos condutores em operações diurnas e noturnas.

O dispositivo deverá possuir altura aproximada entre 100 cm e 120 cm, diâmetro aproximado entre 50 cm e 60 cm e base estável, podendo permitir lastro com água ou areia para aumento da estabilidade operacional em ambientes de tráfego intenso.

O corpo deverá conter no mínimo 03 faixas refletivas de alta intensidade, resistentes à ação do tempo e adequadas para sinalização noturna e condições de baixa luminosidade.

O produto deverá ser indicado para utilização em canalização de tráfego, segregação de áreas operacionais, isolamento de obras, bloqueios temporários e sinalização de segurança viária, atendendo à ABNT NBR 15486, ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária e demais normas técnicas aplicáveis.

4. Descrição dos requisitos para o fornecimento do produto:

O fornecimento deverá contemplar dispositivos auxiliares de sinalização viária temporária novos, sem uso e de primeiro fornecimento, compreendendo balizadores tipo T-top, canalizadores de tráfego tipo conão com base quadrada e super canalizadores tipo barril, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à sinalização viária temporária, especialmente ABNT NBR 15486, ABNT NBR 15071, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária e



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

demais normas pertinentes ao objeto, garantindo resistência mecânica, estabilidade, visibilidade, segurança operacional, durabilidade e desempenho adequado durante utilização em vias públicas.

Todos os dispositivos deverão possuir elementos refletivos de alta intensidade, adequados para utilização diurna e noturna, resistentes às intempéries, exposição solar, impactos e desgaste operacional decorrente do uso contínuo em ambiente externo.

A empresa vencedora deverá fornecer diretamente os itens, não sendo permitida a transferência de responsabilidade do fornecimento para terceiros.

Os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança, estabilidade e desempenho operacional, observando integralmente as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

Não serão aceitos materiais reconicionados, reutilizados, remanufaturados, reparados ou de procedência duvidosa, devendo todos os itens estar em perfeito estado de conservação e uso.

Os produtos deverão ser entregues em remessa única, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no endereço informado na respectiva nota de empenho.

Os itens deverão estar devidamente acondicionados, embalados e identificados, acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição detalhada dos produtos e referência do fabricante, quando aplicável.

A empresa vencedora será responsável pela qualidade e conformidade técnica dos materiais fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações exigidas.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o objeto.

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos e condições previstos nas normas técnicas e legislação aplicável.

5- Das condições de pagamento:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

O prazo para o pagamento será em até 10(dez) dias, contados a partir da conclusão dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e emissão do termo de aceite, e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor ou boleto bancário com código de barras.

6- Da Entrega:

Os Itens serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

A entrega deverá ser efetuada em até 10 dias após o encaminhamento da Nota de Empenho, no barracão do departamento de trânsito Rua José Mattione, 454 – Santa Cruz Indaiatuba – SP, 13343-400

7- Dotação Orçamentária:

Para custear as despesas decorrentes desta contratação serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.30 - ficha 62- Gestão da Mobilidade Urbana - Material de Consumo. Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Gestor: Guilherme Gaspar Magnusson

Fiscal: Murilo da Silva Mello

Indaiatuba, 08 de Junho de 2026

DIANA TERRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.071/2026

Objeto: Aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização viária temporária para utilização do Departamento de Trânsito

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **16.071/2026**, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 11 de junho de 2026

Custódio Tavares Dias Neto
Prefeito